



ACÓRDÃO Nº 390/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº 11184/2017.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Orgão:** Fundo Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – FEAPD
- 4- **Exercício:** 2016.
- 5- **Advogado:** não possui.
- 6- **Responsável:** Sra. Vania Suely de Melo e Silva, Secretária de Estado.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD/AM.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2376/2018-DMP–MP–EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência – FEAPD. Exercício de 2016.

Regularidade. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “a”, item 4, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1- **Julgar Regular** a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - Feapd, exercício de 2016, de responsabilidade da **Sra. Vânia Suely de Melo e Silva**, Secretária de Estado, Gestora e Ordenadora das despesas, com fulcro no artigo 22, I, da Lei Estadual nº 2.423/1996;
- 10.2- **Determinar** ao Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - Feapd que, nos próximos exercícios financeiros, sejam tomadas providências para que as obrigações legais trazidas nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 3.432/2009 sejam devidamente cumpridas.

- 11- **Ata:** 22ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 12- **Data da Sessão:** 26 de Junho de 2018.
- 13- **Especificação do quorum:** Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mário Manoel Coelho de Mello, Mário José de Moares Costa Filho (Convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado)
- 14- **Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral